

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO nº 025/2019

Altera o Provimento nº 59/2012 e o Provimento nº 111/2014.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a criação de Núcleos Regionais da Escola Superior do Ministério Público, disposta no Provimento nº 59/2012;

CONSIDERANDO as restrições orçamentário-financeiras impostas ao Ministério Público;

CONSIDERANDO o desempenho de atividade de direção por parte dos coordenadores dos Núcleos Regionais da Escola Superior do Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º do Provimento nº 59/2012 passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Ficam criados os seguintes Núcleos Regionais da Escola Superior do Ministério Público do Estado do Ceará:

I – 1º Núcleo Regional da Escola Superior do Ministério Público, com sede em Juazeiro do Norte;

II – 2º Núcleo Regional da Escola Superior do Ministério Público, com sede em Sobral.

Parágrafo único. Outros núcleos regionais poderão ser criados, observadas a necessidade e a disponibilidade orçamentário-financeira do Ministério Público.”

Art. 2º O inciso XI do art. 2º do Provimento nº 111/2014 passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 2º** [...]”

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

XI – Diretor de Escola do Ministério Público e os coordenadores dos respectivos Núcleos Regionais.”

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 29 de março de 2019.

PLÁCIDO BARROSO RIOS

Procurador-Geral de Justiça

Publicado no Diário Oficial do Ministério Público em 29 de março de 2019.